PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 04718/95

Autor: CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL
Data: 22/12/1995
Classif.: ALIENAÇÃO
Ementa:

Autoriza o Executivo a alienar, sob a forma de investidura, os imóveis que especifica.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, sob forma de invetidura, ao Sr. EDNALDO FAUSTINO CRUZ, os imóveis encravados no Lote de Propriedade dete, com áreas respectivamente d e37,40m2 (trinta e sete vírgula quarenta metros quadrados) e 24,88m2 (vinte e quatro vírgula oitenta e oito metros quadrados), com os seguintes limites e dimensões:

PRIMEIRO - S = 37,40m^2
Norte -34,00m com Ednaldo Faustino Cruz;
Sul - 34,00m , com Lote n° 83;
Leste - 0,70m, com Rua Projetada;
Oeste - 1,50m, com Rua Jaturana.

SEGUNDO - S = 24,88m 2
Norte - 1,60m, com Rua do Golfinho;
Leste - 32,96m, com Ednaldo Faustino Cruz;
Oeste - 33,00m com Rua Jaturana.

Art. 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Públicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 06 de dezembro de 1995.

Marcílio Carrilho - Presidente
Paulo Freire - Primeiro Secretário
Nelson Newton - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial de: 26/12/95